

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2020.

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À
Gerente de Aquisições

C/C
Setor de Contratos

Serviço a ser contratado: Manutenção em porta automática

Área / Projeto: Hospital Municipal Hugo Miranda

Solicitante: Coordenador do Hospital

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,


JOÃO CARLOS FRANCO
Diretor Administrativo
Hospital Municipal Hugo Miranda - Mat. 26105
VIVA RIO

Fwd: Proposta de Manutenção.

6 mensagens

João Carlos Franco <joaofranco@vivario.org.br>

1 de outubro de 2020 16:26

Para: Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>, Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Gracielle Lapa Viana <graciellelavan@vivario.org.br>

Mariângela e Elaine, boa tarde!

Necessito que seja elaborado contrato de manutenção preventiva e corretiva com essa empresa que estou mandando a proposta.

É referente a manutenção das portas automáticas do HMHM que foi instalado pela referida empresa (TRANSVISION PORTAS AUTOMÁTICAS EIRELI ME), e que tem garantia de 05 (cinco) anos, e se fizer com outra empresa perdemos a garantia.

O valor é R\$960,00 trimestral.

Qualquer dúvida estou a disposição.

Att

João Carlos Franco
Diretor Administrativo
Hospital Municipal de Paraty

----- Forwarded message -----

De: **Mario Cembranelli Filho** <mcembra@gmail.com>

Date: qui., 1 de out. de 2020 às 11:47

Subject: Fwd: Proposta de Manutenção.

To: João Carlos Franco <joaofranco@vivario.org.br>

Ola João

Devido a solicitação de uma solução quanto aos problemas que vem ocorrendo com uma das portas automáticas do HMHM

e considerando que as portas ainda estão na garantia, portanto se faz necessário que a empresa fornecedora faça os ajustes,

fiz contato com a empresa e solicitei um orçamento.

O sugestão da empresa, e fazer um contrato de manutenção periódica.

Segue a proposta da empresa Super Vision.

É um contrato de visita Trimestral com pagamento trimestral.

Mario Cembranelli Filho
Eng. Eletricista
VivaRio-HMHM

12 99724-3960
mcembra@gmail.com

Esta mensagem pode conter informação confidencial e/ou privilegiada.

Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-o.

----- Forwarded message -----

De: **Maria Guimaraes I Supervision** <comercial@supervisionportoes.com.br>

Date: qua., 30 de set. de 2020 às 12:12

Subject: RES: Proposta de Manutenção.

To: Maria Guimaraes I Supervision <comercial@supervisionportoes.com.br>, <mcmembra@gmail.com>

Cc: Tamara Fernandes <comercial2@supervisionportoes.com.br>, Financeiro | Supervision <financeiro@supervisionportoes.com.br>, Administração | Supervision <adm@supervisionportoes.com.br>, Daniel Ferreira |

Supervision <daniel.ferreira@supervisionportoes.com.br>, Luiz Carlos | Supervision <luizcarlos@supervisionportoes.com.br>, Manutenção | Supervision <manutencao@supervisionportoes.com.br>

Segue o anexo não enviado no email anterior.



Maria Guimaraes

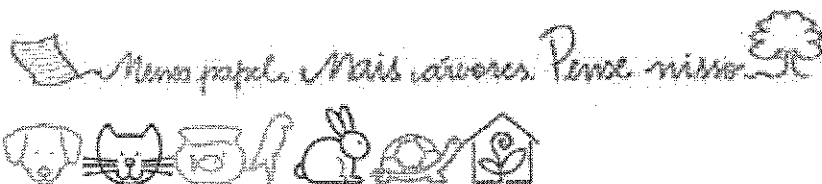
Comercial

21 2464-8151/ 96916-2369 R.206

www.supervisionrj.com

[f /portasautomaticas](#)

[@supervisionportas](#)



De: Maria Guimaraes I Supervision [mailto:comercial@supervisionportoes.com.br]

Enviada em: quarta-feira, 30 de setembro de 2020 12:12

Para: 'mcmembra@gmail.com'

Cc: 'Tamara Fernandes'; Financeiro | Supervision; Administração | Supervision; Daniel Ferreira | Supervision; Luiz Carlos | Supervision; Manutenção | Supervision

Assunto: Proposta de Manutenção.

Prezado Sr. Marcelo.

Segue a proposta com as alterações necessárias.

Qualquer dúvida estou a disposição.

Atenciosamente,



Maria Guimaraes

Comercial

21 2464-8151/ 96916-2369 R.206

www.supervisionrj.com

[f /portasautomaticas](#)

[@supervisionportas](#)



Remetente notificado por
Mailtrack



Livre de vírus. www.avast.com.



Proposta de manutenção portas automaticas Hospital de Paraty.pdf
354K

Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>
Para: Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>
Cc: Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>

1 de outubro de 2020 16:38

Boa tarde.

Aguardando orientações da montagem desse processo.

...

Atenciosamente,

Favor acusar recebimento deste e-mail.

Tel: (21) 9-7168-6487 (Somente mensagens Via Whatsapp)
Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Envio de notas fiscais e atestados: notaseatestos@vivario.org.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>

1 de outubro de 2020 17:17

Para: João Carlos Franco <joaofranco@vivario.org.br>
Cc: Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>

João,

Faremos o contrato, mas tenho uma dúvida. Se as portas estão na garantia, esses ajustes não deveriam estar cobertos?

E seria interessante anexar uma carta de exclusividade da empresa (se a mesma tiver).

bjs

Em qui., 1 de out. de 2020 às 16:26, João Carlos Franco <joaofranco@vivario.org.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Atenciosamente,
Mariângela Lavor
Gerente de Aquisições
Cel. (21) 97292-1558

João Carlos Franco <joaofranco@vivario.org.br>

2 de outubro de 2020 12:09

Para: Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>

Cc: Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>

Mariângela, bom dia!

A garantia é para problema de fábrica.

A manutenção é a preventiva para não perder a garantia.

Eles irão enviar a carta de exclusividade.

Att

João Carlos Franco
Diretor Administrativo
Hospital Municipal de Paraty

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>

2 de outubro de 2020 15:19

Para: João Carlos Franco <joaofranco@vivario.org.br>

Cc: Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>

ótimo João.

Elaine, peço providenciar o contrato e incluir a carta de exclusividade.

abs,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

2 de outubro de 2020 15:55

Para: Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>

Cc: João Carlos Franco <joaofranco@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>

Ciente, irei solicitar os documentos para preparo do contrato em questão.

...
Atenciosamente,

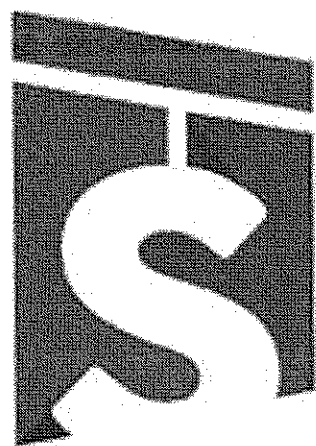
Favor acusar recebimento deste e-mail.

Tel: (21) 9-7168-6487 (Somente mensagens Via Whatsapp)

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br

Envio de notas fiscais e atestados: notaseatestos@vivario.org.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]



SUPERVISION

PORTAS AUTOMÁTICAS

Proposta Comercial

TRANSVISION PORTAS AUTOMATICAS EIRELI ME
CNPJ. 22.401.295/0001-40
TEL: (21) 3390-8121 / 3011-9906
SITE: www.supervisionportoes.com.br

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2020

Ao
HOSPITAL
Contato: MARCELO
E-mail: mcembra@gmail.com;

A **Supervision** é uma empresa que está no mercado de portas automáticas há mais de 20 anos, líder em seu segmento. Contamos com uma equipe de mais de 30 colaboradores treinados e prontos para dar o melhor atendimento ao nosso cliente. Contamos com sede própria em Bento Ribeiro - RJ e com frota própria de veículos. Atendemos em todo o Estado do Rio de Janeiro.

Atualmente a Supervision é a única Representante da Marca Manusa no RJ

A Manusa

Criada em 1966 a Manusa é uma empresa espanhola líder no mercado mundial de portas automáticas graças ao desenvolvimento de uma tecnologia própria e uma equipe de profissionais que trabalha para conseguir a satisfação dos clientes.

Manutenção Preventiva e Corretiva – Sem peças

A manutenção preventiva e corretiva é a forma mais eficaz e econômica de manter a funcionalidade do equipamento. Através de uma visita trimestral programada, realizamos a limpeza, lubrificação e regulagem de todos os componentes da porta.

Escopo do Serviço

Serviços que serão realizados em cada porta:

- Limpeza de todo equipamento;
- Regulagem e alinhamento da porta em geral;
- Verificação do aspecto geral da porta;
- Lubrificação da porta;
- Será realizada uma visita trimestral independente dos chamados;
- Chamadas emergenciais serão atendidas no prazo de 48 horas e sem cobrança adicional;
- A manutenção preventiva trimestral garante 04 pagamentos ao ano e garantia de porta funcionando sempre.

Condições gerais de fornecimento:

Descrição	Qtde	Valor Unitário
Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva Porta automática trimestral.	01	R\$ 480,00
Total:	02	R\$ 960,00
Pagamento: Boleto bancário com vencimento para o dia 10 do mês subsequente		
Validade da proposta: 30 (trinta) dias.		

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2020.

Cliente

Supervision

São Paulo, 16 de Janeiro de 2020.

DECLARAÇÃO

Referente : DISTRIBUIDOR AUTORIZADO

Declaro, a quem possa interessar, que a empresa,

TRANSVISION PORTAS AUTOMÁTICAS EIRELI ME

NOME FANTASIA: **SUPERVISION**

CNPJ: 22.401.295/0001-40

Endereço: ESTRADA HENRIQUE DE MELO , 244

Bairro : BENTO RIBEIRO - CEP: 21.340-190

Estado RIO DE JANEIRO – RJ

Contato TIBERIO CARDOSO JUNIOR

Telefones +55 21 2464-8151

até o presente momento é o único Distribuidor Autorizado da empresa **Manusa do Brasil Indústria e Comércio de Portas Automáticas Ltda.**, no estado de RIO DE JANEIRO, estando está capacitada para efetuar Vendas, Pós Venda e Assistência Técnica dos Equipamentos Manusa no estado de estado do Rio de Janeiro.

Sendo que a validade desta é até 31/dezembro/2020.

Certo de vossa atenção, fico ao inteiro dispor para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

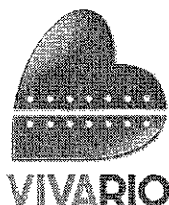
Obs. : A presente carta não concede e/ou garante exclusividade de distribuição, podendo a Manusa nomear outro distribuidor a qualquer momento que desejar, sem prévio aviso.

Atenciosamente,

manusa 
Portas automáticas



Ricardo Galvez Barbosa
Country Manager
ricardo.galvez@manusa.com
São Paulo - Brasil
M +55 11 95468.0302
www.manusa.com
www.manusadobrasil.com.br

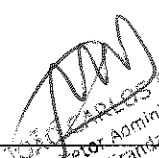


AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO **DE SERVIÇO.**

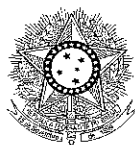
Autorizo por meio desta, a contratação da Empresa **SUPERVISION**, especializada na prestação de serviço de Manutenção em portas automáticas, para atender o Hospital Municipal Hugo Miranda, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 05/10/2020

Setor solicitante:



Assinatura do Solicitante/Responsável:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPERVISION OMEGA ASS. TECNICA EM PORTAS AUTOMATICAS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.795.993/0001-10

Certidão n°: 23770704/2020

Expedição: 18/09/2020, às 16:23:23

Validade: 16/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SUPERVISION OMEGA ASS. TECNICA EM PORTAS AUTOMATICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 35.795.993/0001-10, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.795.993/0001-10
Razão Social: SUPERVISION OMEGA ASS TEC PORT AUT LTDA
Endereço: R CAROLINA MACHADO 560 SAL 319 / MADUREIRA / RIO DE
JANEIRO / RJ / 21351-021

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

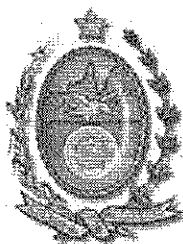
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/07/2020 a 11/08/2020

Certificação Número: 2020071309013777839759

Informação obtida em 23/07/2020 10:49:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2020.1.1572264-0
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 35.795.993/0001-10	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado; ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 20/07/2020 11:11 VÁLIDA ATÉ : 18/10/2020 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. 2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br. 3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD). 4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUPERVISION OMEGA ASS. TECNICA EM PORTAS AUTOMATICAS LTDA
CNPJ: 35.795.993/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 03:28:18 do dia 12/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/12/2020.

Código de controle da certidão: **BDA7.50C0.9FED.9CC8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.795.993/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/12/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SUPERVISION OMEGA ASS. TECNICA EM PORTAS AUTOMATICAS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPERVISION	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CAROLINA MACHADO	NÚMERO 00560	COMPLEMENTO SAL 0319
---	------------------------	--------------------------------

CEP 21.351-021	BAIRRO/DISTRITO MADUREIRA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
--------------------------	-------------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSULTORIA@SUPERVISIONPORTOES.COM.BR	TELEFONE (21) 3011-9906
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/12/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



CONTRATO SOCIAL
"SUPERVISION OMEGA ASS. TÉCNICA EM PORTAS AUTOMÁTICAS LTDA"

ROSANA PEREIRA ALVES, brasileira, Empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 20.07.65.46.26-2 expedida pelo Detran/RJ e CPF sob o nº 620.735.383-80, nascida em Quiterianópolis/CE em 04/03/1993, divorciada, residente e domiciliada a Estrada Roberto Burle Max, S/N, Casa 12 LT6, Barra de Guaratiba, Rio de Janeiro/RJ - CEP 23020-265 e

RICKSON GOUVEA REBELO MARTINS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 9038316S0030, expedida pelo MTPS/RJ e CPF sob o nº 150.794.207-90, nascido no Rio de Janeiro em 10/08/1994, residente e domiciliado a Rua Antônio Carlos Paranhos, Nº 16 – QD A CASA, Vila Valqueire, Rio de Janeiro/RJ - CEP 21321-340.

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social e na melhor forma de direito, os acima assinados, têm entre si, justa e contratada, a constituição de uma Sociedade empresarial Limitada, na forma da lei, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO

A sociedade girará sob a Denominação Social de "SUPERVISION OMEGA ASS. TÉCNICA EM PORTAS AUTOMÁTICAS LTDA", com sede e foro a Rua Carolina Machado, 560 - Sala 319 – Madureira, Rio de Janeiro/RJ - CEP 21351-021.

A sociedade girará sob o nome fantasia de "SUPERVISION".

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETIVO SOCIAL

A sociedade terá por objetivo social as atividades abaixo descritas:

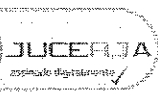
- Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
- Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma e dividido entre os sócios da seguinte forma:

Nome	Cotas		Valor
ROSANA PEREIRA ALVES	49.999	R\$	49.999,00
RICKSON GOUVEA REBELO MARTINS	1	R\$	1,00
Total	50.000	R\$	50.000,00

Parágrafo único: De acordo com os termos do art. 1.052 da Lei 10.406/2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, e todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CONTRATO SOCIAL
"SUPERVISION OMEGA ASS. TÉCNICA EM PORTAS AUTOMÁTICAS LTDA"

CLÁUSULA QUARTA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO.

A sociedade iniciará suas atividades no ato do registro do presente contrato de constituição no órgão competente e o seu tempo de duração por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A administração da sociedade ficará a cargo da sócia **ROSANA PEREIRA ALVES**, que isoladamente, estará autorizada ao uso da denominação social, inclusive nos casos de alienação, aquisição ou oneração de bens e constituição de procuradores para representar a empresa. Vedado, no entanto, usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses da sociedade, ou assumir responsabilidade estranha ao objetivo social, seja em favor de quotista ou de terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – RETIRADA PRÓ-LABORE

O pró-labore dos sócios será fixado de comum acordo com todos os sócios, obedecidos aos limites legais da legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador é obrigado a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando o inventário, o Balanço Patrimonial e o de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os Lucros ou Perdas apurados.

A sociedade pode antecipar a Distribuição dos Lucros/Dividendos, com base em Balanços e/ou Balancetes intermediários, em períodos menores que 12 meses - mensal, bimestral, trimestral ou semestral.

CLÁUSULA OITAVA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberações dos sócios.

CLÁUSULA NONA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para deliberar sobre as contas dos Administradores; designar Administrador (es) quando for o caso; e para tratar de qualquer assunto constante na ordem do dia.

A convocação para a Reunião dos sócios será feita pelo Administrador mediante carta com aviso de recebimento com 15 dias de antecedência. Dispensam-se as formalidades de convocação do inciso 3º do art. 1152, CC/2002, conforme o disposto nos incisos 2º e 3º, art.1072, CC/2002. As deliberações sociais serão tomadas por maioria absoluta de votos, exceto nos casos para os quais a Lei exija quórum específico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

Por maioria dos sócios, independentemente do número de quotas do capital social de que dispuserem, poderá ser decidida a exclusão de sócio dissidente, se assegurado a este, o direito de exercer oportunamente o poder de recesso e possibilitando, nessa hipótese, o registro da alteração contratual no órgão competente, independentemente da assinatura do sócio excluído.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade não se dissolverá com o falecimento ou a interdição de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, a contar da data do falecimento.

CONTRATO SOCIAL
"SUPERVISION OMEGA ASS. TÉCNICA EM PORTAS AUTOMÁTICAS LTDA"

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA

Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estas a preferência na aquisição pelo seu valor contábil, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuem, observando o seguinte:

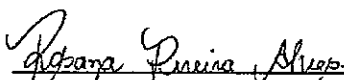
I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderá as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2019.


ROSANA PEREIRA ALVES

30º OFÍCIO
DE NOTAS

CARTÓRIO DO 30º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Degmar da Fonseca, nº 106-A, Madureira, Rio de Janeiro, RJ, Tel.: (21) 3563-7762 15784202

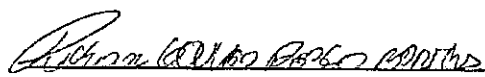
Reconheço as firmas por Semelhança de:
RICKSON GOUVEA REBELO MARTINS *****
ROSANA PEREIRA ALVES *****

Emols: R\$ 11,22. Fetj: R\$ 2,24. Fundperj: R\$ 0,56. Funperj: R\$ 0,
Funarpen: R\$ 0,44. Pmcmv: R\$ 0,22. Iss: R\$ 0,56. Total: R\$ 15,98
RIO DE JANEIRO/RJ, 03/12/2019

VALDIRENE S S COSTA, Em test. da verdade, com
EDHF 27581 WUG, EDHF 27582 UMB Consulte <https://www3.tj.rj.jus.br/servicos>

30º OFÍCIO DE NOTAS
Valdineia S. da Silva da Cos.
Escritório / Matr.: 94/112

30º OFÍCIO
DE NOTAS


RICKSON GOUVEA REBELO MARTINS

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

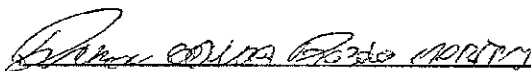
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

A Sociedade SUPERVISION OMEGA ASS. TÉCNICA EM PORTAS AUTOMÁTICAS LTDA estabelecida no(a) RUA CAROLINA MACHADO, 00560, SAL 0319, MADUREIRA, RIO DE JANEIRO, RJ, CEP: 21.351-021, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

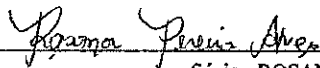
Ato: 090 - Contrato

Evento: 315 - Enquadramento de Microempresa

RIO DE JANEIRO, 18 de outubro de 2019



Sócio - RICKSON GOUVEA REBELO MARTINS



Sócio - ROSANA PEREIRA ALVES

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____ / ____ / ____	Etiqueta de Registro
--------------------------------	----------------------

Viabilidade: RJP1900236374 DBE: RJ4426581600062073538380

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SUPERVISION OMEGA ASS. TÉCNICA EM PORTAS AUTOMÁTICAS LTDA

NIRE: 332.1089595-8 Protocolo: 00-2019/660222-0 Data do protocolo: 16/12/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/12/2019 SOB O NÚMERO 33210895958, 00003823836 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 6F4B8ED303EC102DF6BCD96632AFE71B41555E0541543B770EDDDEB8E46CA681

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 6/7





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM
RJP1900236374

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) SUPERVISION OMEGA ASS. TECNICA EM PORTAS AUTOMATICAS LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ *****
---	----------------------------------

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

101 Inscrição de primeiro estabelecimento
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: RJ44265816 - 00062073538380

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ	QSA
------	-----

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável	Preposto
NOME ROSANA PEREIRA ALVES	CPF 620.735.383-80
LOCAL E DATA <i>Rio de Janeiro 28/11/2019</i>	ASSINATURA (com firma reconhecida) <i>Rosana Pereira Alves</i>

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE
CADASTRADORA





Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria de Tributação e Fiscalização
Coordenadoria do ISS e Taxas

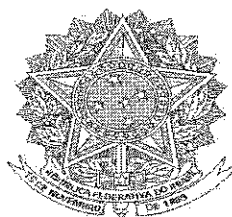
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DA INSCRIÇÃO
1.220.447-7	16/12/2019

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NOME OU NOME EMPRESARIAL	SUPERVISION OMEGA ASS TECNICA EM PORTAS AUTOMATICAS LTDA
NOME FANTASIA	SUPERVISION
CPF OU CNPJ	35.795.993/0001-10
ATIVIDADES ECONÔMICAS	261068 - INSTALACOES MECANICAS E ELETROMECANICAS 241105 - SERRALHARIA 243035 - REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DOMESTICOS
RESTRIÇÕES	VEDADA A ARMAZENAGEM NO LOCAL VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANCA VEDADA A CIRCULACAO DE MERCADORIAS NO LOCAL SIMPLES ESCRITORIO
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ISS	4
GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	7
ENDEREÇO COMPLETO	RUA CAROLINA MACHADO, 560, SAL 0319 MADUREIRA 21351-021
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVO
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	29/01/2020

Aprovado pela Resolução SMF N° 2829 de 09 de dezembro de 2014.

Emitido no dia 13/10/2020 às 15:47.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES
CÍVEIS, CRIMINAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS

Nº da Certidão 2020.01429149

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, a partir de 25/04/1967, até a presente data, exclusivamente na Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, **que contra:**

SUPERVISION OMEGA ASS. TECNICA EM PORTAS AUTOMATICAS LTDA, ou vinculado ao **CNPJ: 35.795.993/0001-10**,

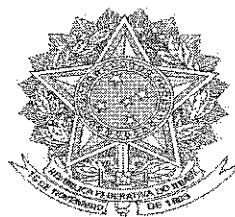
NADA CONSTA, na Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente pela Internet, com base na Resolução nº TRF2-RSP-2014/00033, de 30/12/2014;
- b) A informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Rio de Janeiro (<http://www.jfrj.jus.br>);
- d) A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, em até 90 (noventa) dias após a expedição.
- e) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que seu titular ou seu eventual espólio figure como parte.

Rio de Janeiro - RJ - 18/09/2020 , às 16:17.

Seção de Informações Processuais



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES
CÍVEIS, CRIMINAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS

Nº da Certidão 2020.01429149

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, a partir de 25/04/1967, até a presente data, exclusivamente na Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, **que contra:**

SUPERVISION OMEGA ASS. TECNICA EM PORTAS AUTOMATICAS LTDA, ou vinculado ao **CNPJ: 35.795.993/0001-10**,

NADA CONSTA, na Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente pela Internet, com base na Resolução nº TRF2-RSP-2014/00033, de 30/12/2014;
- b) A informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Rio de Janeiro (<http://www.jfrj.jus.br>);
- d) A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, em até 90 (noventa) dias após a expedição.
- e) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que seu titular ou seu eventual espólio figure como parte.

Rio de Janeiro - RJ - 18/09/2020 , às 16:17.

Seção de Informações Processuais

Data da consulta: 20/07/2020 10:58:48

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **35.795.993/0001-10**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **SUPERVISION OMEGA ASS. TECNICA EM PORTAS AUTOMATICAS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 16/12/2019**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

 Mais informações

 Voltar

 Gerar PDF



CONTRATO Nº 350/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA SUPERVISION OMEGA ASS. TÉCNICA EM PORTAS AUTOMÁTICAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12 – Ipanema /Rio de Janeiro, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e empresa **SUPERVISION OMEGA ASS. TÉCNICA EM PORTAS AUTOMÁTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 39.795.993/0001-10, com sede na Rua Carolina Machado, 560 - Madureira, na pessoa de seu representante legal **ROSANA PEREIRA ALVES**, brasileira, empresária, portador da carteira de identidade nº 20.07.65.46.26-2 e do CPF sob o nº 620.735.383-80, residente e domiciliado a Estrada Roberto Burle Max, SN –casa 12, lote 06 – Barra de Guaratiba– Rio de Janeiro, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente **CONTRATO** tem por objeto a prestação de serviços de Manutenção preventiva e corretiva em portas automáticas para atender ao **Hospital Municipal Hugo Miranda**, localizado no Município de Paraty e administrado pela OSS Viva Rio.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

- I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**, constantes do Termo de Referência - Anexo I responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- III. Correrão à conta da **CONTRATADA** todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários a sua completa realização;
- IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchido e assinado, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato; e
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a contratada a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato; e
- III. A fiscalização e controle exercidos pela **CONTRATANTE** não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com data de início em 01 de novembro de 2020 e término 31 de outubro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.



Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado com o município de Paraty, não seja prorrogado, ou seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - O presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado, caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A descrição dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** consta no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é de **R\$ R\$ 3.840,00 (Três mil, oitocentos e quarenta reais)**, cuja parcela mensal será de **R\$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais) trimestral**. O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar, conforme o caso, o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior à emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Certidões que comprovem a situação de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto - Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br



Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro - As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Segundo - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Terceiro - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quarto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Parágrafo Quinto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Paraty e a OSS Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A **CONTRATADA** executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive os referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o **CONTRATANTE** e os administradores, prepostos ou empregados da **CONTRATADA**, pois, esta se considera, irrevogável e irretroatável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao **CONTRATANTE**, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Terceiro - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que sejam, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIII - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a **CONTRATANTE**, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a **CONTRATANTE** desobrigada de pagamento à **CONTRATADA** de qualquer indenização por este ato.



Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Aplica-se à **CONTRATADA** em caso de inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como descumprimentos das condições estipuladas neste ajuste, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência em caso de inadequação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre valor da mensalidade, no caso de inexecução parcial ou deficiente;
- c) Retenção de pagamento referente ao serviço não prestado, ou prestado de forma irregular.
- d) Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução integral sem justificativa, sem prejuízo de outras medidas, observados perdas e danos pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será concedido à **CONTRATADA** o direito à defesa prévia, que será notificada de forma expressa para apresentação da referida defesa, no prazo de cinco dias úteis para manifestação, contados a partir do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo. As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;



h) falhar na execução do Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OS Viva Rio.

CONTRATANTE – VIVA RIO

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro - Capital – RJ.
Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3823
Atenção: Supervisor (a) de Contratos

II. A CONTRATADA nomeia o representante do setor comercial, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRATANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

CONTRATADA – SUPERVISION OMEGA ASS. TÉCNICA EM PORTAS AUTOMÁTICAS LTDA

Rua Carolina Machado, 560 - Madureira
Telefone: (21) 2464-8151 ou (21) 9-6916-2369
Atenção: Sra. Maria
E-mail: comercial@supervisionportoes.com.br

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.



IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverão as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 01 de novembro de 2020

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

VIVA RIO

SUPERVISION OMEGA ASS. TÉCNICA EM PORTAS AUTOMÁTICAS LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome: Maria Jose Farias Guimarães
CPF/MF n.º 105.741.527-84

2ª)

Nome: Taissa Dantas Sousa
CPF/MF n.º 135.211.404-76

Taissa Dantas Sousa
Contratos
Matrícula 26515
Viva Rio



**TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA
OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL**

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, nº12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

SEGUNDO TRANSIGENTE: **SUPERVISION OMEGA ASS. TÉCNICA EM PORTAS AUTOMÁTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 39.795.993/0001-10, com sede na Rua Carolina Machado, 560 - Madureira, na pessoa de seu representante legal **ROSANA PEREIRA ALVES**, brasileira, empresária, portador da carteira de identidade nº 20.07.65.46.26-2 e do CPF sob o nº 620.735.383-80, residente e domiciliado a Estrada Roberto Burle Max, SN - casa 12, lote 06 - Barra de Guaratiba - Rio de Janeiro.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as **CONSIDERAÇÕES** a seguir:

- Que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente, a contratação dos serviços de Manutenção preventiva e corretiva em portas automáticas, para atender ao Hospital Municipal Hugo Miranda, localizado no Município de Paraty e administrado pela OSS Viva Rio

- Que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infra - estrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;

- Que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

- 1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;
- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;
- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)25 Fax: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br



CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiro, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las; e
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou
- d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 01 de novembro de 2020.



VIVA RIO

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO



SUPERVISION/OMEGA ASS. TÉCNICA EM PORTAS AUTOMÁTICAS LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª)


Nome: Maria Jose Farias Guimarães
CPF/MF n.º 105.741.527-84

2ª)


Nome: _____
CPF/MF n. 135.241.404-14

Talissa Dantas Sousa
Contratos
Matrícula 26515
Viva Rio



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 350/2020 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA SUPERVISION OMEGA ASS. TÉCNICA EM PORTAS AUTOMÁTICAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12 – Ipanema /Rio de Janeiro, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e empresa **SUPERVISION OMEGA ASS. TÉCNICA EM PORTAS AUTOMÁTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 39.795.993/0001-10, com sede na Rua Carolina Machado, 560 - Madureira, na pessoa de seu representante legal **ROSANA PEREIRA ALVES**, brasileira, empresária, portador da carteira de identidade nº 20.07.65.46.26-2 e do CPF sob o nº 620.735.383-80, residente e domiciliado a Estrada Roberto Burle Max, SN – casa 12, lote 06 – Barra de Guaratiba– Rio de Janeiro, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este **ADITIVO** pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do contrato ao qual dispõe a prestação de serviços de Manutenção preventiva e corretiva em portas automáticas para atender ao **Hospital Municipal Hugo Miranda**, localizado no Município de Paraty e administrado pela OSS Viva Rio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do CONTRATO original de nº **350/2020**, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses**, a contar de **01/11/2021** com seu término em **31/09/2022**.

Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

Parágrafo Segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado com o município de Paraty, não seja prorrogado, ou seja, encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O Valor do presente Termo Aditivo será de **R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)**, sendo pago **trimestralmente**.

Parágrafo Segundo – O valor global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais)**

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original passará a ser de **R\$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:



Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

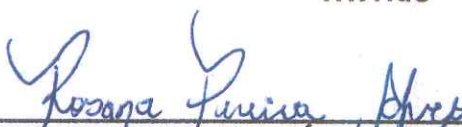
O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

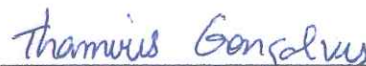
Rio de Janeiro / RJ, 01 de outubro de 2021.


JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

VIVA RIO


ROSANA FÁRIA
SUPERVISION OMEGA ASS. TÉCNICA EM PORTAS AUTOMÁTICAS LTDA

Testemunhas:

1ª) 
Nome: THAMIUS GONÇALVES
CPF/MF n.º 124.581.057-00

2ª) 
Nome: AILS ARAÚJO AGUIAR
CPF/MF n.º 122.622.771-3



PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 350/2020 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA SUPERVISION OMEGA ASS. TÉCNICA EM PORTAS AUTOMÁTICAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **SUPERVISION OMEGA ASS. TÉCNICA EM PORTAS AUTOMÁTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 39.795.993/0001-10, com sede na Rua Carolina Machado, 560 - Madureira, na pessoa de seu representante legal **ROSANA PEREIRA ALVES**, brasileira, empresária, portador da carteira de identidade nº 2007654626-2 e do CPF sob o nº 620.735.383-80, residente e domiciliado a Estrada Roberto Burle Max, SN, casa 12, lote 06, Barra de Guaratiba, Rio de Janeiro, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo de Apostilamento pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO:

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade corrigir a data de encerramento do prazo de vigência do 1º Termo Aditivo do contrato 350/2020.

Onde se lê:

Fica o prazo do Contrato original nº 350/2020, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses, a contar de 01/11/2021 com seu término em 31/09/2022.**

Passa a ser:

Fica o prazo do Contrato original nº 350/2020, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses, a contar de 01/11/2021 com seu término em 31/10/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário e seus aditivos, não modificados por este Termo de Apostilamento.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 2022.



VIVA RIO

Ana Maria Capellini
Contratos
Matrícula: NY 56277
Viva Rio

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 350/2020 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA
RIO E A EMPRESA SUPERVISION OMEGA
ASS. TÉCNICA EM PORTAS AUTOMÁTICAS
LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e empresa **SUPERVISION OMEGA ASS. TÉCNICA EM PORTAS AUTOMÁTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 39.795.993/0001-10, com sede na Rua Carolina Machado, 560, Madureira, Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **ROSANA PEREIRA ALVES**, brasileira, empresária, portador da carteira de identidade nº 20.07.65.46.26-2 e do CPF sob o nº 620.735.383-80, residente e domiciliado a Estrada Roberto Burle Max, sn, casa 12, lote 06, Barra de Guaratiba, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato de prestação de serviços de Manutenção preventiva e corretiva em portas automáticas para atender ao **Hospital Municipal Hugo Miranda**, localizado no Município de Paraty e administrado pela **OSS Viva Rio**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original de nº **350/2020**, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses**, a contar de **01/11/2022** com seu término em **31/10/2023**.

Parágrafo Primeiro - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

Parágrafo Segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Paraty seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O Valor do presente Termo Aditivo será de **R\$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais)**, sendo pago **trimestralmente**.

Parágrafo Segundo – O valor global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 3.840,00 (Três mil, oitocentos e quarenta reais)**.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original passará a ser estimado em **R\$ 11.520,00 (Onze mil, quinhentos e vinte reais)**.



CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2022.

Supervision Portas Automática
Rosana Pereira Alves
Sócia Proprietária

VIVA RIO

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

Rosana Pereira Alves
SUPERVISION OMEGA ASS. TÉCNICA EM PORTAS AUTOMÁTICAS LTDA

Testemunhas:

1ª) Maurício B. da Silveira
Nome: MAURÍCIO B. DA SILVEIRA
CPF: 105 150 151-17

2ª) Pedro Gabriel R.C.P.
Nome: PEDRO GABRIEL R.C.P.
CPF: 130.125.797-30

Pedro Portela
Contratos
Matrícula: N3917946
Viva Rio



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 350/2020 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA
RIO E A EMPRESA SUPERVISION OMEGA
ASS. TÉCNICA EM PORTAS AUTOMÁTICAS
LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e empresa **SUPERVISION OMEGA ASS. TÉCNICA EM PORTAS AUTOMÁTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 39.795.993/0001-10, com sede na Rua Carolina Machado, 560, Madureira, Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **ROSANA PEREIRA ALVES**, brasileira, empresária, portador da carteira de identidade nº 20.07.65.46.26-2 e do CPF sob o nº 620.735.383-80, residente e domiciliado a Estrada Roberto Burle Max, sn, casa 12, lote 06, Barra de Guaratiba, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência e a inclusão de uma nova Cláusula - Proteção e Tratamento aos Dados Pessoais - ao contrato original 350/2020**, de prestação de serviços de Manutenção preventiva e corretiva em portas automáticas para atender ao **Hospital Municipal Hugo Miranda**, localizado no Município de Paraty e administrado pela **OSS Viva Rio**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original de nº 350/2020, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses, a contar de 01/11/2023 com seu término em 31/10/2024**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

Parágrafo Segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a **OSS Viva Rio** e o Município de Paraty seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O Valor do presente Termo Aditivo será de **R\$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais)**, sendo pago **trimestralmente**.

Parágrafo Segundo – O valor global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 3.840,00 (Três mil, oitocentos e quarenta reais)**.



Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 350/2020 passará a ser estimado em **R\$ 15.360,00 (Quinze mil, trezentos e sessenta reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamente o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.



CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2023.

JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

VIVA RIO

Supervision Omega
SUPERVISION OMEGA ASS. TÉCNICA EM PORTAS AUTOMÁTICAS LTDA

Testemunhas:

1ª)

Nome:

CPF: 155.227.617-17

Paloma Moura
Contratos
Matrícula: 141.160.092
Viva Rio

2ª)

Nome:

CPF: 352.382.402-02

Supervision Omega
Ass. Técnica de Portas



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 350/2020 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA SUPERVISION OMEGA ASS. TÉCNICA EM PORTAS AUTOMÁTICAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e empresa **SUPERVISION OMEGA ASS. TÉCNICA EM PORTAS AUTOMÁTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 39.795.993/0001-10, com sede na Rua Carolina Machado, 1.376, Bento Ribeiro, Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **ROSANA PEREIRA ALVES**, brasileira, empresária, portador da carteira de identidade nº 20.07.65.46.26-2 e do CPF sob o nº 620.735.383-80, residente e domiciliado a Estrada Roberto Burle Max, sn, casa 12, lote 06, Barra de Guaratiba, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato de prestação de serviços de Manutenção preventiva e corretiva em portas automáticas para atender ao **Hospital Municipal Hugo Miranda**, localizado no Município de Paraty e administrado pela **OSS Viva Rio**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original de nº 350/2020, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses, a contar de 01/11/2024 com seu término em 31/10/2025**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

Parágrafo Segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a **OSS Viva Rio** e o Município de Paraty seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O Valor do presente Termo Aditivo será de **R\$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais)**, sendo pago trimestralmente.

Parágrafo Segundo – O valor global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 3.840,00 (Três mil, oitocentos e quarenta reais)**.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 350/2020 passará a ser estimado em **R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais)**.



CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

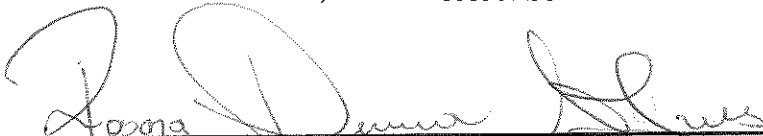
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2024.



VIVA RIO

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60523-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO



Paloma Moura
Contratos
Matrícula: 14146022
VIVA RIO

SUPERVISION OMEGA ASS. TÉCNICA EM PORTAS AUTOMÁTICAS LTDA

Testemunhas:

1ª)

Nome:

CPF: 155.222.617.17

2ª)

Nome:

CPF: 352.382.407-02

**Supervision Omega
Ass. Técnica de Portas**



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br